

INFORME COGESS

Maio/2018

NOVOS PROCEDIMENTOS PARA AGENDAMENTO DE PERÍCIAS DE ACIDENTE DE TRABALHO

Visando otimizar o agendamento de perícias médicas relativas a Acidentes de Trabalho, a partir do dia 21 de maio de 2018, a Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS, da Secretaria Municipal de Gestão - SMG, irá instituir novos procedimentos a serem adotados pelas Unidades de Recursos Humanos da Prefeitura de São Paulo.

Conforme Comunicado COGESS 001/2018, a ser publicado no DOC do dia 19/05/18, toda a solicitação de agendamento de avaliação médico-pericial de Acidente de Trabalho, será realizado por COGESS através do canal institucional COGESS-RESPONDE - smg-cogess@prefeitura.sp.gov.br.

As URH's deverão discriminar no campo "Assunto" do E-mail um dos itens abaixo:

- LICENÇA ACIDENTE DE TRABALHO DE ATÉ 15 DIAS
- LICENÇA ACIDENTE DE TRABALHO SUPERIOR A 15 DIAS
- REABERTURA DE ACIDENTE DE TRABALHO
- REGISTRO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Veja abaixo cada caso:



LICENÇA ACIDENTE DE TRABALHO DE ATÉ 15 DIAS

Nos casos de licenças de Acidente de Trabalho com afastamento de até 15 dias, a Unidade deve encaminhar a solicitação do agendamento juntamente com o atestado médico digitalizado e CAT assinada e digitalizada.



LICENÇA ACIDENTE DE TRABALHO DE SUPERIOR 15 DIAS

Nos casos de licenças de Acidente de Trabalho com afastamento superior a 15 dias, a Unidade deve encaminhar a solicitação do agendamento juntamente com o atestado médico digitalizado e CAT assinada e digitalizada.



REABERTURA DE ACIDENTE DE TRABALHO

Nos casos de solicitação de Reabertura de Acidente de Trabalho, a Unidade deve encaminhar a solicitação do agendamento juntamente com novos atestados médicos digitalizados e CAT assinada e digitalizada.



REGISTRO DE ACIDENTES DE TRABALHO SEM AFASTAMENTO

Nos casos de Acidente de Trabalho em que não houve necessidade de afastamento do servidor, a Unidade deve encaminhar a solicitação do agendamento juntamente com a CAT assinada e digitalizada.

O procedimento de abertura da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) pelas Unidades, no SIGPEC, permanece o mesmo. A unidade deverá solicitar o agendamento de perícia sempre que houver o acidente de trabalho, mesmo nos casos em que não houve afastamento. O simples preenchimento da CAT não garante o direito do servidor quanto ao reconhecimento do acidente de trabalho.

RESPONSABILIDADES NO CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

	Responsabilidade
Servidor	* Comunicar imediatamente a chefia a ocorrência do Acidente de Trabalho; * Comparecer à perícia na data e horário agendados, com as 04 vias da CAT devidamente assinadas, documento com foto, e os subsídios médicos referentes ao acidente e ao afastamento
Unidade	* Preencher no SIGPEC a Comunicação do Acidente de Trabalho (CAT) em até 72h da ciência do fato, descrevendo detalhadamente o acidente e as partes do corpo atingidas; * Imprimir 04 vias da CAT e assina-las. * Enviar e-mail a COGESS solicitando o agendamento de perícia; * Dar ciência ao servidor da data de comparecimento à COGESS
COGESS	* Agendar a perícia no SIGPEC; * Responder o e-mail com a data do agendamento; * Realizar a perícia médica.

Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato com
COGESS-RESPONDE - smg-cogess@prefeitura.sp.gov.br